



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA Nº 67/2018

MEEC – MESTRADO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA E COMPUTAÇÃO

**INSCRIÇÕES PARA AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS
ESCOLARES NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROSUC/CAPES**

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Mestrado em Engenharia Eletrônica e Computação (conforme Portaria nº 144/2017), no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada aos Mestrandos já matriculados, com ingresso no ano de 2018 que desejam se candidatar para a obtenção de auxílio para custeio de taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedido e regulamentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, na seguinte modalidade:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período e local

As inscrições deverão ser efetuadas nos dias 15 e 16 de agosto de 2018, junto à Secretaria da Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica e Computação, das 9h às 11h30min ou das 14h às 18h30min, na sala 411 do Bloco C, Campus I – Pelotas, mediante informação de nome, número de inscrição no processo seletivo, modalidade do benefício e assinatura, em lista de inscrição existente no local indicado.

**3. DA DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS
ESCOLARES – MODALIDADE II - PROSUC/CAPES**

3.1 São disponibilizadas, através dessa Chamada:

Nível	Modalidade	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência*
Mestrado	Modalidade II Taxas	1	Agosto 2018	Prazo regimental de término do mestrado, conforme ano de ingresso

*A vigência fica condicionada aos termos do item 7.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos à Auxílio para custeio da taxa escolar PROSUC/CAPES, no Mestrado em Engenharia Eletrônica e Computação, serão selecionados mediante avaliação da documentação entregue. São critérios de avaliação para concessão dos benefícios:

- I – ordem de classificação no processo seletivo de ingresso ao curso;
- II – ter disponibilidade de tempo parcial, se concorrer a Modalidade II, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;
- III – desempenho acadêmico (não serão selecionados pós-graduandos que registrem no histórico escolar disciplinas já cursadas com conceito inferior a B).
- IV – não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da nominata do contemplado para Auxílio para custeio de taxa escolar para o curso de Mestrado em Engenharia Eletrônica e Computação será feita no dia 17 de agosto de 2018, pela Secretaria do Pós-Graduação, no endereço eletrônico <http://pos.ucpel.edu.br/ppgeec/>.

6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA CUSTEIO DA TAXA ESCOLAR – PROSUC/CAPES

6.1 Por ocasião da Concessão do Auxílio para custeio de taxa escolar PROSUC/CAPES, o Termo de Compromisso, deverá ser assinado na Secretaria do Mestrado em Engenharia Eletrônica e Computação, na sala 411 do Bloco C, Campus I, em dia e horários a serem comunicados por e-mail ao beneficiado. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

6.2 O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de Bolsa ou Taxa PROSUC/CAPES em outra instituição terá o tempo de benefício total (12 meses) reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.

6.2 O Auxílio para custeio da taxa escolar será pago mensalmente e



diretamente na conta do beneficiário que deverá repassar o valor para a Instituição, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas.

6.3 O valor do Auxílio para custeio de taxas escolares será único para todos os cursos, podendo ser diferenciado por nível.

7. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1 A manutenção do benefício, em relação ao período total de vigência registrado no item 3 supra, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, através de análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

7.2 São condições para a renovação anual do benefício:

- I- dedicar-se parcialmente às atividades do mestrado;
- II- não ser reprovado em nenhuma disciplina;
- III- não somar mais do que dois conceitos C em disciplina;
- IV- submeter, no segundo ano do mestrado, pelo menos um artigo para evento qualificado (no mínimo B1) ou revista (no mínimo B2).

Pelotas, 15 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Eduardo Antonio César da Costa
Coordenador da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Engenharia
Eletrônica e Computação